



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I Nº 1 297/70=

Of. Nº

O cidadão JAIME NOGUEIRA MIRANDA, Interventor Federal no Município de Garça, Estado de São Paulo, conforme Decreto Federal nº 66884, de 16-7-1 970, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar ao Senhor ANTÔNIO BOSQUE FILHO, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, abaixo caracterizado, para o fim estabelecido no artigo 2º (segundo) desta lei, cuja área tem as seguintes características:

"Iniciando na estaca (1), localizada a 40,00 metros da rua Belem e a 45,00 metros da rua Brigadeiro Machado, segue com rumo de 22º 00' NO, confrontando do lado esquerdo com o lote 3 da Vila Williams numa extensão de 5,00 metros indo encontrar a estaca (2); - daí defletindo à direita, com rumo 68º 00' NE, confrontando à esquerda com os lotes nºs. 8 a 13 da Vila Williams, numa extensão de 80,00 metros até encontrar a estaca (3); desta defletindo à direita com rumo de 22º 00' SE, confrontando à esquerda em parte com a rua Formosa e no restante com o bosque municipal "Dr. Belírio Guimarães Brandão", numa extensão de 147,00 metros, até encontrar a estaca (4); daí, defletindo à direita com rumo 68º 00' SO, segue pelo alinhamento da rua Vital Soares, numa extensão de 120,00 metros até encontrar a estaca (5); desta, defletindo à direita com rumo 22º 00' NO, segue pelo alinhamento da rua Belem numa extensão de 37,00 metros indo encontrar a estaca (6); daí defletindo à direita, com rumo 80º 00' NE, confrontando à esquerda com o terreno doado ao FECE para a construção do Instituto de Educação "Dr. Hilmar Machado de Oliveira", numa extensão de 93,00 metros, indo encontrar a estaca (7); desta defletindo à esquerda com rumo de 8º 00' NO, confrontando ainda com o terreno doado ao FECE, numa extensão de 128,00 metros, indo encontrar a estaca (8); daí, defletindo à esquerda com rumo de 68º 00' SO, confrontando à esquerda com o terreno do FECE, numa extensão de 75,00 metros indo encontrar a estaca (1), ponto de partida, perfazem-



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

- 2 -

Of. N.º

do uma área total de 5.389,00 metros quadrados."

Artigo 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida ao Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 120 dias, a contar da data daquele instrumento, mediante doação, para o fim expresso de completar a área necessária, para ali ser construído o prédio destinado ao Instituto de Educação "Dr. Hilmar Machado de Oliveira", desta cidade.

Artigo 3º - Se a transmissão de que trata o artigo anterior não se realizar no prazo estipulado, será considerado nula de pleno direito a doação autorizada por esta lei, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 24 de novembro de 1970.

Jaime Nogueira Miranda
JAIME NOGUEIRA MIRANDA

Interventor Federal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.-

Sérgio Moraes
Sérgio Moraes

Diretor.